

LEI Nº. 9/1964.-

Crea a título precário, o cargo de Assistente Administrativo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 9/1964.-

ARTIGO 1º - Fica criado a Título Precário, o cargo de Assistente Administrativo, no quadro de funcionários municipais, e funcionará até 31 de dezembro de 1964.-

ARTIGO 2º - O provimento dar-se-a na forma do Artigo 13º, § 2º da Lei nº, 15 de 28 de novembro de 1963.-

ARTIGO 3º - O provimento dar-se-a por Decreto Executivo e o nomeado desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Os vencimentos serão enquadrados na referência "E", da Lei nº, 15 de 28 de novembro de 1964.-

ARTIGO 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento dos vencimentos do funcionario que ocupar o cargo creado por esta Lei.

ARTIGO 6º - O crédito de que trata o artigo, será coberto com o fruto da arrecadação neste exercício, da Quota da União relativa ao Imposto de Consumo, devida em 1963.-

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de agosto de 1964.-

=Mario Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sander=
(1º Secretario)